



**Câmara Municipal de Loulé**

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/73**-----

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/73, em nome de **OCEANO CLUBE – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO ALGARVE, L.DA**, requerido por **TAHOE PROPERTIES LLC**, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 980 395 704, com sede em 910 Foulk Road, Suite 201, Wilmington, New Castle County, Delaware 19803, Estados Unidos da América, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 9/73 emitido em vinte e oito de Novembro de mil novecentos e setenta e três, seus aditamentos, averbamento e rectificações (lote n.º 5/8)**, que incide sobre o prédio sito no Garrão, da Freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil setecentos e onze, barra, dois mil e seis, zero um, zero nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número onze mil oitocentos e cinquenta e nove, da respectiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de onze de Janeiro de dois mil e doze, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no volume total de construção, não existe alteração no número total de lotes, suas áreas e finalidades, e não existe alteração no número de pisos e no número de fogos.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A regularização da alteração da configuração do lote n.º 5/8. Sendo mantidos os parâmetros urbanísticos, conforme quadro seguinte:-----



**Câmara Municipal de Loulé**

Lote N.º	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Área de Construção (m <sup>2</sup> )	Volume de Construção (m <sup>3</sup> )	N.º de Fogos	N.º de Pisos Acima Cota de Soleira	Finalidade
5/8	3 046	a)	476	1 547	1	2	Moradia Unifamiliar

-----a) Para o cômputo da área de implantação no lote é de considerar as distâncias ao limite do lote indicadas em regulamento do loteamento e limites da área de construção previstos.-----

-----Os condicionalismos de licenciamento para o lote n.º 5/8 são os que constam no regulamento do loteamento que constitui o anexo III apenso ao aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/73 emitido no dia onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro.-----

-----Loulé, 13 de Abril de 2012-----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **JOSÉ MANUEL VALENTE GRAÇA**:-----

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6 em 13/04/2012-----

Pagas as taxas pela Guia n.º 0406/7512/2012, em 04/04/2012-----

O Chefe de Divisão, **NUNO MANUEL CAETANO GUERREIRO**:-----